



PARECER TÉCNICO Nº 002/2020 – SISMAM

REQUERENTE: Solange Maria de Souza

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora da Abadia, nº 603, Alto Bela Vista – São Gotardo/MG

Em vistoria à residência da senhora Solange Maria de Souza, localizada à Avenida Nossa Senhora da Abadia, nº 603, no bairro Alto Bela Vista, no dia 13 de janeiro de 2020, foi constatado que no local há 01 (uma) árvore da espécie Eucalipto (*Eucalyptus* sp.), mostrada na Figura 1. A árvore encontra-se nas seguintes condições:

- i. O Eucalipto (*Eucalyptus*) apresenta porte alto, com aproximadamente 8 metros de altura;
- ii. Não apresenta função ecológica (está morta);
- iii. É uma espécie que é usada pra a extração de madeira;
- iv. A espécie encontra-se próximo a residência com risco de queda por já estar seca;

Figura 1: Indicação de localização da Escumilha Africana.



Registro em 13/01/2020 pela equipe técnica do SISMAM.

Justifica-se o corte do Eucalipto (*Eucalyptus*) pelo fato do mesmo se encontrar sem função ecológica e corre risco de queda na residência próxima.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte da Árvore de Eucalipto.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art. 99 que:

- *§ 3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.*

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

O SISMAM se dispõe a doar as mudas para que a requerente providencie a compensação ambiental.

São Gotardo/MG, 14 de janeiro de 2020.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA
Fiscal/Analista Ambiental
SISMAM